



ORIENTAÇÃO Nº 04/SSE/2021

De 30 de julho de 2021

Interessados: Diretores das escolas jurisdicionadas ao Sistema de Ensino Municipal de São José dos Campos

Assunto: Protocolos Sanitários para Retomada Segura das Atividades Escolares Presenciais.

Com base na Resolução SEDUC nº 61, de 31/08/2020, que edita normas complementares sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica, no contexto da pandemia de COVID-19, na Resolução SEDUC nº 65, de 26/07/2021, que dispõe sobre a realização de aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica no segundo semestre do ano letivo de 2021, no contexto da pandemia de COVID-19, a Portaria nº 76/SEC/2020, que homologou o Parecer do CME nº 02/2020, a Portaria nº 30/SEC/2021, que homologou o Parecer do CME nº 01/2021, e o Plano Municipal de Retomada da Educação de São José dos Campos, relacionamos abaixo os procedimentos a serem atendidos nas unidades escolares:

1. Organizar os horários escalonados de entrada e saída dos alunos, bem como, os intervalos entre as turmas.
2. Manter o tapete sanitizante umedecido em todos os portões de acesso à escola, no período de funcionamento da U.E.
3. Aferir a temperatura de todas as pessoas que adentrem a unidade escolar.
4. Disponibilizar álcool em gel nos diversos ambientes da escola.
5. Inserir marcação do fluxo de sentido único, nos espaços em que ocorre a circulação de pessoas.
6. Sinalizar o piso dos espaços de uso coletivo com marcação de distanciamento de 1 metro entre as pessoas.
7. Organizar a marcação de 1 metro de distanciamento entre alunos/crianças nas salas de aula e no refeitório.
8. Continuar o trabalho de conscientização com os servidores para o uso correto dos EPIs durante a permanência na escola.
9. Assegurar kits individuais de materiais, jogos e brinquedos, que possam ser higienizados após o uso.
10. Isolar as torneiras dos bebedouros de maneira a garantir o distanciamento entre as pessoas.
11. Manter o cuidado com a limpeza e higienização de todos os ambientes durante o horário de funcionamento da escola.



12. Garantir marcação de distanciamento no refeitório de funcionários, laboratório de informática, balcão de atendimento da secretaria, bancos, entre outros.
13. Manter os ambientes bem ventilados com janelas e portas sempre abertas.
14. Incentivar alunos/crianças à higienização frequente das mãos com água e sabão ou com álcool em gel 70%.
15. Continuar o trabalho de orientação para que os alunos/crianças utilizem corretamente as máscaras, bem como realizem a troca, durante sua permanência na escola.
16. Incentivar o uso de squeeze por alunos/crianças.
17. Comunicar imediatamente a supervisora de ensino que acompanha a escola ou o plantão do setor de supervisão de ensino, os casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, com as seguintes informações:
 - a) Nome completo;
 - b) Turma ou Função;
 - c) Resultado do Exame;
 - d) Início do sintoma;
 - e) Último dia de frequência;
 - f) Outras informações.

As disposições contidas nesta Orientação aplicam-se a partir de 2 de agosto de 2021, podendo ser alterada por novo documento a qualquer momento, em observância à evolução da situação epidemiológica no município de São José dos Campos, das recomendações da área da saúde e do Protocolo São Paulo.

Atenciosamente,

Francyne Brasil da Silva
Supervisora de Ensino

Adriana de Oliveira Costa Lana
Supervisora de Ensino

Renata da Silva César Matias
Supervisora de Ensino

Mírian Pacheco dos Santos Resende
Supervisora de Ensino

Rosemaura Aparecida Virginio Ribeiro
Supervisora de Ensino